



PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS
COMPROMISSO COM A MUDANÇA

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE
RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.940, DE 06 DE MAIO DE
2025, TERÇA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

PREFEITO _____	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO _____	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO _____	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO _____	WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO _____	LUIS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER _____	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA _____	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA _____	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA _____	THALES TATÍ GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO _____	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE _____	TANIA MARIA BOZELLI BALBINOTTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA _____	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL _____	ALESSANDRA FERREIRA CRÓCO DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO _____	JAIME CÍCERO AMADOR FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA PUBLICA E CONTROLE INTERNO _____	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO _____	MARCO TULIO RIBEIRO GOMES
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE _____	GEANE LINA TELES
DIRETOR SANEAR _____	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR CODER _____	ARGEMIRO JOSE FERREIRA DE SOUZA
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO _____	THALES TATI GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO _____	DANILO IKEDA CAETANO
EDITOR DIORONDON _____	MARIELLE BARBOSA DE BRITO

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22
RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ÓRGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ÓRGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIÁRIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.940, 06 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA INTERNA Nº 14, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.752/90 e Instrução Normativa SJU n.º 01.2016 e 02.2016, que dispõe sobre as normas procedimentais a serem cumpridas nas sindicâncias e processos administrativos dos servidores civis do município de Rondonópolis.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para Instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, a ser composta pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Presidente – Ricardo Teles Leão – Matrícula nº 1559028001

Membro – Tiago Braga Gama – Matrícula nº 1559029

Membro – Martinha Soares Gonçalves Gaspar – Matrícula nº 159840001

Art. 2º A comissão constituída no artigo anterior tem por finalidade apurar os fatos que são objeto oriundo da SIMP n.º 001808-010/2024, indicando as providências administrativa e judicial cabíveis, visando à proteção do patrimônio público.

Art. 3º O prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar será de sessenta (60) dias, contados da publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias exigirem, com fulcro no art. 167 da Lei 1.752/1990.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 06 de maio de 2025.

LUÍS HENRIQUE NUCCI VACARO
Procurador-Geral do Município



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.940, 06 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2025**

O Município de Rondonópolis-MT, através da Pregoeira, torna público que realizará a licitação em epígrafe para Registro de preços para futura e eventual aquisição de coletes refletivos destinados aos condutores mototaxistas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico bllcompras.com, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico, bem como, no site www.rondonopolis.mt.gov.br menu: Empresa opção: Licitações, e na Prefeitura, Superintendência de Compras e Licitações, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, e-mail para contato: pmmroo@hotmail.com, **Abertura das Propostas: 22/05/2025 às 09h30 (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.**

Rondonópolis-MT, 06 de Maio de 2025.

NICHOLAS ANDRÉ FERREIRA MARTINS
Superintendente do Departamento de Compras e Licitações



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.940, 06 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E
INOVAÇÃO**

**XXIX ADENDO
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES
PAC/PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT 2025**

**ANEXO II
VALORES REFERENCIAIS POR OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE REAGENTE COLISURE PARA ATENDER O LABORATÓRIO
REGIONAL DE REFERÊNCIA DA QUALIDADE DA ÁGUA.**

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$33.840,00

**IMPLANTAÇÃO, EXPLORAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO
DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO DE VEÍCULOS.**

ÁREA REQUISITANTE	VALORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	R\$323.000,00

**NICHOLAS ANDRÉ FERREIRA MARTINS
Superintendente de Compras e Licitação**

**LUCIANO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração, Gestão de Pessoas e Inovação**



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.940, 06 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

À Empresa:

JRM CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP

Avenida Presidente Arthur Bernardes, nº 901, Centro Sul

Várzea Grande-MT, CEP: 78.125-100

Representada por:

Aristides Metelo Junior.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº. 526, Bairro Vila Aurora, neste Município, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.347.101/0001-21, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **CARLOS ALBERTO PEREIRA JUNIOR**, que ao final assina, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Em face da Empresa Contratada, Contrato nº 665/2023, **JRM CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.922.125/0001-95, com sede na Avenida Presidente Arthur Bernardes, nº 901, Centro Sul, Várzea Grande-MT, CEP: 78.125-100, representada por seu sócio, Sr. Aristides Metelo Junior.

I – DOS FATOS

No dia 17 de abril de 2025, esta Secretaria tomou ciência, por meio de relatos e verificações in loco que a obra da construção da Escola Estadual Carlos Pereira Barbosa, executada sob responsabilidade contratual da empresa JRM CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, apresentava anomalias e falhas estruturais.

A situação foi devidamente constatada por meio de vistoria in loco, conforme demonstrado no parecer técnico acostado, o qual atesta a existência de vícios estruturais na edificação, assentamento irregular das peças cerâmicas, recortes inadequados nos revestimentos, inconformidade nos níveis das aberturas de portas, paredes fora do esquadro, acabamento de paredes sem chapisco, peças de granite instaladas de maneira inadequada, soldas irregulares, materiais oxidáveis em contato direto com o solo.

Conforme relatado pelos fiscais da obra, os apontamentos realizados evidenciam falhas críticas relativas ao descumprimento das boas práticas de execução na construção civil, evidenciando a necessidade de maior rigor em relação aos procedimentos de controle de qualidade.

O contrato nº 665/2023, firmado entre o Município de Rondonópolis e a empresa ora notificada, especifica a obrigação de execução da obra em conformidade com os padrões técnicos estabelecidos, garantindo a segurança e a durabilidade da estrutura.

II – DAS FUNDAMENTAÇÕES JURÍDICAS

A relação contratual em apreço é regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, a qual estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, bem como pelos dispositivos contratuais pactuados.

Nos termos do artigo 66 da Lei nº 8.666/1993, é dever das partes cumprir fielmente as cláusulas contratuais, de acordo com as normas de direito público. Ademais, o artigo 69 da mesma norma atribui à contratada a responsabilidade pela integridade e qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a reparar, às suas expensas, os danos ou falhas identificadas.

O contrato nº 665/2023, celebrado com fundamento na referida legislação, estabelece em sua Cláusula Quarta, alíneas 4.3.2, 4.3.13 e 4.3.16, que a contratada responderá pela correção de quaisquer defeitos de



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.940, 06 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

execução detectados no período de garantia, não sendo admissível qualquer omissão ou descumprimento dessa obrigação.

A ausência de providências para a reparação imediata dos vícios, anomalias e falhas na edificação verificadas compromete a funcionalidade e a segurança da obra, constituindo infração contratual grave, passível de sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, que incluem advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade.

Além disso, cabe destacar que o descumprimento das obrigações contratuais, em especial no que se refere à garantia da qualidade da obra, implica violação ao princípio da boa-fé objetiva que rege os contratos administrativos, sendo este princípio consagrado no artigo 422 do Código Civil Brasileiro e aplicável supletivamente às relações contratuais administrativas.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, e com fundamento nas disposições contratuais, notadamente a Cláusula Quarta, alíneas 4.3.2, 4.3.13 e 4.3.16, bem como na legislação aplicável, especialmente os artigos 66, 69, 70, 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, **NOTIFICA-SE** a empresa **JRM CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP** para que proceda à imediata paralisação das obras em andamento relativas ao Contrato 665/2023, bem como, demonstre, no prazo **improrrogável de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento desta, justificativas, devidamente fundamentadas, inclusive com parecer técnico independente, e apresente todas as providências e medidas necessárias para a reparação dos danos ocasionados, restabelecendo a segurança e funcionalidade da estrutura, com vistas a garantir a estabilidade e a conformidade técnica da obra, considerando a evidente falha estrutural detectada.

O não atendimento à presente notificação no prazo fixado implicará a adoção de todas as medidas cabíveis no âmbito administrativo e judicial, incluindo, mas não se limitando, à aplicação das penalidades previstas contratualmente e na legislação vigente, como advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, conforme previsto no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993.

Adicionalmente, caso a empresa notificada permaneça inerte, o Município se reserva o direito de proceder diretamente à execução dos serviços necessários para a reparação da estrutura comprometida, com os custos correspondentes sendo objeto de cobrança regressiva, devidamente acrescidos de encargos legais e administrativos, nos termos do artigo 70 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A presente notificação tem como objetivo resguardar o interesse público, garantir a segurança dos usuários da unidade educacional e preservar o erário, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública. Cientes da gravidade do caso e confiantes no cumprimento tempestivo das obrigações pela contratada, aguardamos a adoção imediata das providências necessárias.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Pereira Junior
Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer
Portaria nº 37.581/2025

Clóvis dos Santos Custodio Junior
Assessor Jurídico /Matrícula 1556209
OAB/MT 22.128/A



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.940, 06 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 126 DE 02 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº **129/2025**, firmado com a empresa **THUM USINA DE ASFALTO LTDA** e dá outras providências.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE

Art. 1º – Designar THAIRON MARTINS FONSECA, Engenheiro Civil, CREA MT 032716, servidor público desta Secretaria, matrícula nº 155923, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 129/2025 celebrado entre a empresa , CNPJ sob o nº 23.504.974/0001-08 e o Município de Rondonópolis, cujo objeto do contrato é Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente, faixa “c”, conforme demanda, em Atendimento a Secretaria de Municipal de Infraestrutura, no Município de Rondonópolis – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/04/2025.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis – MT, 02 de maio de 2025.

LUCAS CORRENTE LUZ
Secretário Municipal de Infraestrutura



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.940, 06 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 001/2025**

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. **001/2025**, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.** Consagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado: **COMERCIAL JOSÉ BARRIGA DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 10.242.354/0001-04.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PERCENTUAL DE DESCONTO FINAL OBTIDO PARA APLICAR SOBRE A MÉDIA LOCAL DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS, DIVULGADOS PELA ÚLTIMA TABELA DA ANP
1	GASOLINA COMUM SENDO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP(AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIODIESEL) E INMETRO, LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO.	4%
2	ÓLEO DIESEL S10 SENDO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP(AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS) E INMETRO, LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO.	4%
3	ÓLEO DIESEL COMUM SENDO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP(AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS) E INMETRO, LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO.	4%
4	ETANOL SENDO PRODUTO NOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO	4%



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.940, 06 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

	PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIODIESEL), LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO.	
--	---	--

PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis - MT, 05 maio de 2025.

RAFAEL YAMASSAKI MOTA
PREGOEIRO



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.940, 06 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS - IMPRO**

PORTARIA Nº 3.374 DE 22 DE ABRIL 2025

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA
POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NO EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO
MAGISTÉRIO, COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA.
ADRIANA NASCIMENTO MOTA SILVA**

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor-Presidente - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 2.685 de 30/06/1994, retroagindo seus efeitos a 22/03/1994, para o cargo de Professor, aprovada em Concurso Público Municipal.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Declaração de Tempo de Contribuição expedida pelo **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT sob o nº 2025DTC026224** o período de: 22/03/1994 a 19/04/2025, totalizando: **11.352 dias**, correspondendo a 31 (trinta e um) anos, 01 (um) mês e 07 (sete) dias.

CONSIDERANDO o computo de **11.352 dias**, correspondendo a 31(trinta e um) anos, 01(um) mês e 07 (sete) dias, **nas funções de magistério.**

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 224/2025 pela Diretoria de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor em especial a Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação que atesta o efetivo exercício do magistério exercido pela Sra. **ADRIANA NASCIMENTO MOTA SILVA**, junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no efetivo exercício das funções do magistério, com a última remuneração de contribuição a Sra. **ADRIANA NASCIMENTO MOTA SILVA**, portadora do RG nº 10XXXX4-1 SJ/MT, CPF/MF nº 788.XXX.XXX-87, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil ou Docente do Ensino Fundamental, Classe: 13, Nível: 10, matrícula nº 13994, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Rondonópolis – MT.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.940, 06 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/2003, no seu artigo 6º, incisos I, II, III e IV, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.301, de 10/05/2006, artigo 1º Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 12, §§ 3º e 11º artigo 92, incisos I, II, III e IV, até posterior deliberação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **20/04/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 22 de Abril de 2.025

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor-Presidente do IMPRO

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Diretor de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.940, 06 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS - IMPRO**

PORTARIA Nº 3.376 DE 22 DE ABRIL DE 2025

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO RECONHECIMENTO AO ABONO DE
PERMANÊNCIA DE ACORDO COM O PROCESSO IMPRO Nº 330/2025 A SERVIDORA
SELMA LÚCIA RODRIGUES**

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor-Presidente - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder via processo de Abono de Permanência, requerido e comprovado a partir de **14/04/2025** a Sra. **SELMA LÚCIA RODRIGUES**, portadora do RG nº 06XXXX8-2 SSP/MT, CPF/MF nº 468.XXX.XXX-00, efetiva no cargo de Apoio Instrumental, Nível: 07, matrícula nº 135798, nomeada através da Portaria Municipal de nº 7.399, de 12/05/2005, retroagindo seus efeitos a partir de 06/05/2005 vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Estabelece de acordo com a elegibilidade da Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, parágrafos 5º e 19º da CF 88 e artigo 12, inciso III, alínea “a”, parágrafos 3º e 6º da Lei Municipal 4.614, de 25/08/2005 e até alterações posteriores;

Artigo 3º - Os autos do processo, foram devidamente instruídos por completar as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida na Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, parágrafos 5º da CF 88 com redação da EC nº 41/2003. Reconhecido a partir de **14/04/2025** para efeito de implantação na folha de pagamento do ente empregador;

Artigo 4º - O pagamento do Abono de Permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência, sendo o seu pagamento de responsabilidade do ente empregador de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.

Artigo 5º - O Servidor poderá fazer opção a outra regra de aposentadoria, desde que tenha completadas as elegibilidades estabelecidas na forma da lei;



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.940, 06 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14/04/2025**, nos termos do artigo 12, § 7º da Lei 4.614 de 25/08/2005, incluído pela Lei nº 7.813 de 2013, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 22 de Abril de 2025.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor-Presidente do IMPRO

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Diretor de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.940, 06 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS - IMPRO**

PORTARIA Nº 3.375 DE 22 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DE FORMA VITALÍCIA AO SR EDEMAR CAIMAR

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor-Presidente - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do Artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; Artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito matrícula de ordem nº 065292 01 55 2025 4 00098 023 0021711 15, aonde consta o assento do óbito da Sra. **ZELITA MACHADO CAIMAR**, falecida em: 26/02/2025.

CONSIDERANDO tratar-se de ex-servidora efetiva em atividade nomeada pela Portaria do Executivo Municipal nº 3.747, de 07/03/1997, retroagindo seus efeitos a 03/03/1997, para o cargo de Apoio Instrumental, aprovada em Concurso Público Municipal.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Pensão Por Morte de nº 305/2025, instruído pela Diretoria de Benefícios Previdenciários do IMPRO;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE/MT e suas alterações;

CONSIDERANDO a condição do requerente como dependente do segurado de acordo com artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º e artigo 8º da Lei Municipal nº 4.614/2005;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, de forma vitalícia na qualidade de cônjuge ao Sr. **EDEMAR CAIMAR**, identificado pela Certidão de Casamento de matrícula nº 065292 01 55 2011 2 00080 191 0005258 44, portador do RG nº 31XXXX0-8 SESP/MT, CPF/MF nº 436.XXX.XXX-68, na proporção de 100% (cem por cento) do valor mensal do benefício de Pensão por Morte, face ao óbito da Ex-Servidora Pública Municipal a Sra. **ZELITA MACHADO CAIMAR**. Ex-servidora efetiva no cargo de Apoio Instrumental, Nível: 09, matrícula nº 88919, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - MT;

Artigo. 2º - Estabelecer de acordo com o disposto no Artigo 40, parágrafo 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC.41, de 19/12/2003; Artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º; Artigo



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.940, 06 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

8º; Artigo 30, inciso II; Artigo 31, inciso I da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, até posterior deliberação;

Artigo. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 26/02/2025 data do óbito de acordo com Artigo 31, inciso I da Lei Municipal de nº 4.614, de 25/08/2005, até posterior deliberação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 22 de Abril de 2025.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor-Presidente do IMPRO

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Diretor de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.940, 06 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS - IMPRO**

PORTARIA Nº 3.370 DE 10 DE ABRIL DE 2025

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE AO SR.
JURACI NOGUEIRA DA SILVA**

DANILO IKEDA CAETANO, Diretor-Presidente - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e...

CONSIDERANDO a disposição legal do Artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; Artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito matrícula de ordem nº 063925 01 55 2022 4 00032 032 0008021 37, aonde consta o assento do óbito do Sr. **ALONSO DA SILVA**, falecido em: 29/07/2022.

CONSIDERANDO tratar-se de ex-servidor aposentado de acordo com Processos n.º 7.036-0/2005 – TCE/MT, Acórdão nº 1.673/2005 – TCE/MT.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Pensão Por Morte de nº 184/2025, instruído pela Diretoria de Benefícios Previdenciários do IMPRO.

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE/MT e suas alterações;

CONSIDERANDO a condição da requerente como dependente do segurado de acordo com artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º e artigo 8º da Lei Municipal nº 4.614/2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** por período temporário enquanto permanecer a incapacidade, a partir de 20/02/2025, na qualidade de filho inválido ao Sr. **JURACI NOGUEIRA DA SILVA**, identificado pela Certidão de Nascimento de matrícula nº 065292 01 55 1967 1 00017 062 0012482 14, portador do RG nº 714XX8 SSP/MT, CPF/MF nº 396.XXX.XXX-68, face ao óbito do ex-Servidor Público Municipal Aposentado o Sr. **ALONSO DA SILVA**, portador do RG nº 04XXXX3-5 SESP/MT, CPF/MF nº 299.XXX.XXX-68.

Artigo. 2º - Estabelecer de acordo com o disposto no Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC.41, de 19/12/2003; Artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º; Artigo 8º; Artigo 30, inciso I; Artigo 31, inciso II da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005, até posterior deliberação.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)
EDIÇÃO Nº 5.940, 06 DE MAIO DE 2025, TERÇA – FEIRA (SUPLEMENTAR).**

Artigo. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 20/02/2025, de acordo com Artigo 31, inciso II da Lei Municipal de nº 4.614, de 25/08/2005, até posterior deliberação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 10 de abril de 2025.

DANILO IKEDA CAETANO
Diretor-Presidente do IMPRO

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Diretor de Benefícios

Registrada neste Instituto e publicada por fixação
no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.